2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR № 5.177, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

"Autoriza a alienação de lotes pertencentes ao Município"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, que é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) o metro quadrado, 18 (dezoito) lotes de terreno, localizados no Conjunto Habitacional "Hélio Nicolai", de propriedade do Município de Itapira.

Art. 2º) A venda dos lotes, nos termos desta lei, destina-se a incentivar o desenvolvimento de atividades comerciais e de prestação de serviços naquele Loteamento Habitacional.

Art. 3º) Do respectivo edital constarão as condições a serem observadas na concorrência pública para alienação dos imóveis.

Art. 4º) Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.921, de 06 de julho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de outubro de

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS